



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº 163 /2018

“Cria o programa amarelinha nas praças no âmbito do município de Santa Luzia”.

Art. 1º - Fica criado o programa amarelinha nas praças, com intuito de desenvolver a consciência corporal, a capacidade de se equilibrar e saltar em um pé só e o lazer para as crianças.

Art. 2º - As despesas da execução do Programa correrão por conta de voluntários e parcerias lavrados com entidades beneficentes e demais interessados, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentara esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018.



Wagner Guiné
VEREADOR
Política desenvolvida.
Estamos Juntos!

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.
Presidência: 2015 - 30-Nov-2018-15:16-007531-23



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A amarelinha desenvolve a consciência corporal, a capacidade de se equilibrar e saltar em um pé só. Além disso, é uma excelente oportunidade de lazer para as crianças. Este jogo, será oferecido nas praças de forma intencional onde ajudara as crianças a conhecer os números, desperta e exercita as suas habilidades como contar, raciocinar e o equilibrar.

A sequência numérica que se exige para **brincar de amarelinha** incentiva a criança a desenvolver o raciocínio lógico matemático. Os saltos ou pulos que as crianças terão que dar, lhes dará mais agilidade, coordenação e força. É uma brincadeira que auxilia o desenvolvimento motor das crianças.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018.



Vagner Guiné
VEREADOR
Política desenvolvida.
Estamos Juntos!